DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 5
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 6
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

Poder Legislativo 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.736, de 24 de abril de 2023.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 163/2023, de 19 de abril de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 165º, no cargo de Professor de Educação Básica I convocado através do Decreto nº 9.704, de 03/04/2023, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo do Decreto nº 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº 7.188, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de PEB I - Professor de Educação Básica I, a saber**:**

I – PEB I – Professor de Educação Básica I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
169º	002190	MARILEIDE APARECIDA MARTINS VIANA ALVES	68,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 24 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Decreto nº 9.734, de 20 de abril de 2023.

Que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso criado pela Lei Municipal nº 3.486. de 11 de novembro de 2.008 e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.494, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

Considerando Ofício nº 008/2023 – CMDPI, de 31 de março de 2023, protocolado sob o nº 6892/2023, de 06/04/2023, solicitando a alteração do Decreto nº 6.727/2016 que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso.

DECRETO:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a administração do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal número 3846, de 11 de Novembro de 2008.

Art. 2 º - Cabe ao Conselho Municipal do Idoso deliberar sob a aplicação do Fundo Municipal do Idoso, em consonância com as Políticas e Programas delineados na Lei Municipal nº 3486/2008, na Lei Federal 10.741/03 e em consonância com as politicas e programas delineados na Lei Federal nº 13019/14.

§ 1: O Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem por finalidade proporcionar os meios financeiros para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas a pessoa idosa.

§ 2: Os recursos do Fundo Municipal do Idoso não se destinam à implementação de políticas públicas de ação continuada, em especial no campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º - As receitas do Fundo Municipal do Idoso serão depositadas em instituições financeiras oficiais na forma prevista no §3 do artigo 164 da Constituição Federal e movimentadas, em conjunto, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Gestor do Fundo Municipal do Idoso, conforme a Portaria número 736/2020.

Paragrafo Único: Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I - recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II - doações, legados e contribuições em dinheiro, valores e bens móveis e imóveis de pessoas físicas ou jurídicas, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que venham a ser-lhe destinados;

III - valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Jales -SP, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados a pessoa idosa, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município em razão do disposto no artigo 84 da Lei Federal

nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

IV - contribuições de governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;

V - doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo artigo 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;

VI - doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que venham a ser-lhe destinadas;

VII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;VII- outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Não serão permitidas doações condicionadas ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º – Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal da Fazenda, especialmente aberta para essa finalidade, com unidade orçamentaria e rubrica própria no orçamento Municipal.

Art. 5º - A contabilidade e a movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso serão elaboradas e processadas pela Secretaria Municipal da Fazenda de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

§ único – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - divulgar mensalmente, em seu sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, os balancetes publicados no Diário Oficial da Cidade, relativos ao Fundo Municipal do Idoso.

II - informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os valores repassados ao Fundo pela União e pelo Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 12.213, de 2010;

III- Após aprovação do Conselho Municipal da Pessoa idosa, celebrar parcerias que onerem recursos do Fundo, supervisionar e acompanhar a sua execução, bem como autorizar o seu pagamento;

IV - apreciar e decidir sobre as prestações de contas apresentadas no âmbito das parcerias;

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas para a alocação de recursos do FMI, em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.741, de 2003;

II - acompanhar as ações desenvolvidas com verbas provenientes do FMI, objetivando criar condições para a proteção e promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva da pessoa idosa na sociedade;

III - propor alterações e inovações nas políticas públicas municipais ou a adoção de políticas novas, com base nos resultados dos programas, projetos ou ações financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

IV- acompanhar a celebração e execução das Parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que onerem recursos do Fundo.

Art. 8º - O financiamento de programas, projetos ou ações de entes públicos ou organizações da sociedade civil pelo Fundo Municipal do Idoso será realizado por meio de parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º O financiamento de programas, projetos ou ações para a pessoa idosa dependerá de captação externa ou de transferência fundo a fundo.

§ 2º No caso de doação condicionada à utilização em projeto específico, proposto por órgão governamental ou pela sociedade civil, permanecerão, no FMI, 10% (dez por cento) do valor doado para subsidiar outras propostas.

Art. 9º - Os critérios para a aprovação de programas, projetos ou ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso serão definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando-se, no mínimo:

I - a experiência do proponente na área;

II - a viabilidade do programa, projeto ou ação quanto a seu objeto e cronograma;

III - o custo do programa, projeto ou ação, tendo em vista o resultado a ser atingido;

IV - o enfoque do programa, projeto ou ação em grupos de idosos de maior vulnerabilidade;

V - o enfoque do programa, projeto ou ação em regiões com maior carência de políticas públicas que atendam ao idoso.

§ 1º Deverão ser priorizados programas, projetos ou ações de caráter multidisciplinar.

§ 2º Os critérios para a aprovação de programas, projetos ou ações devem ser submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual poderá rejeitá- los ou alterá-los por deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10 - A celebração de parcerias para financiamento de programas, projetos ou ações com recursos do Fundo Municipal do Idoso será disciplinada em ato da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art.11- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.727/2016, de 01/01/2016.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 20 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: *cmasjales16@gmail.com*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 387ª (Tricentésima Octogésima Sétima) Reunião Extraordinária a ser realizada em 25de abril de 2023 às 08h30min. Será virtual, através de vídeo conferencia em caráter de urgência , através do app googlemeet, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Cento - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte
Ordem:

1- Abertura;
2- Apresentação e Aprovação do Decreto e da Resolução referente aos Benefícios Eventuais;
3- Apresentação e Aprovação da Lei do SUAS;
4- Informes Gerais;
5- Encerramento.

Jales - SP, 20 de abril de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2.023 - REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 05 (cinco) profissionais cuidadores de idosos e 02 (dois) cozinheiros com carga horária de 8 (oito) horas diárias, exceto nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, na sede do Centro Dia do Idoso, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o único lote à empresa: ADA HOME CARE EIRELI - ME, CNPJ nº 22.384.125/0001-03. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 13 de abril de 2.023. Jéssica Santos da Silva - Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2.023 - REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 05 (cinco) profissionais cuidadores de idosos e 02 (dois) cozinheiros com carga horária de 8 (oito) horas diárias, exceto nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, na sede do Centro Dia do Idoso, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: ADA HOME CARE EIRELI - ME, CNPJ nº 22.384.125/0001-03. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 13 de abril 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP, CONTRATADA: ADA HOME CARE EIRELI - ME - VALOR: R$ 154.544,00 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais). ASSINATURA: 13/04/2.023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2.023 - Processo nº 057/2.023. VIGÊNCIA: Até 12 meses após a emissão da Ordem de Serviço. Jales - SP, 13 de abril de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Homologação – Processo nº. 04/2023 – Pregão Presencial nº. 01/2023. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por global na seguinte conformidade: a empresa SERGIO VENANCIO VICENTE ME**,** portador do CNPJ (MF) nº. 20.435.029/0001-03. Jales - SP, 19 de abril de 2023. Claudir Balestreiro – Superintendente.

Extrato de Contrato nº. 04/2023 – Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – Contratado**:** SERGIO VENANCIO VICENTE ME – Assinatura: 20 de abril de 2023. – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica previdenciária., com vigência de até: 19/04/2024. – Valor: R$ 23.760,00 – Processo nº. 04/2023 – Pregão Presencial nº. 01/2023.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Segunda-feira, 24 de abril de 2023 | **Ano VII | Edição nº 1316** | **Página 7 de 9**

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Câmara Municipal de Jales
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.841.757/0001-49
Rua Seis, nº 2.241 – Centro – Fone: (17) 3632.1340

EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Jales, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vaga do cargo abaixo especificado provido pelo Regime Estatutário – Lei Complementar n° 016/93. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações nos sites www.consesp.com.br e www.jales.sp.leg.br a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3- O cargo, a vaga (total de vaga ofertada), vaga de Ampla Concorrência (AC) e vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo	Vaga			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Zelador/Atendente	01	01	-	35h*	Salário - Padrão G, R$ 1.438,22; GEAL: R$ 359,56; Insalubridade: R$ 575,29; Auxílio alimentação: R$ 550,00; total R$ 3.103,07	Nível Médio Disponibilidade de horário flexível

***** Segunda à Sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h. – Sessões Ordinárias às segundas-feiras, às 18h. – Sessões Extraordinárias/Solenes e reuniões diversas em horários esporádicos.

1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5- As atribuições do cargo são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
III. estar quite com as obrigações eleitorais;
IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Câmara Municipal de Jales;
VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;

VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **24 de abril a 21 de maio de 2023, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **(zelador/Atendente)**, clique em continuar;
d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições**, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO**, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

2.2.1- **Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **capítulo 3** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

2.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)** referente a taxa de inscrição.

2.2.3- O pagamento com pix ou boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.4- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados no item **2.2.3**.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (18) 3199-0047, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir o comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.5- O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Jales/SP na data provável de **04 de junho de 2023**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Câmara, por meio de jornal com circulação no município e dos sites www.consesp.com.br e www.jales.sp.leg.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- **HORÁRIOS** (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Zelador/Atendente

O Edital completo, inclusive o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e CRONOGRAMA, se acha afixado no local de costume na sede da Prefeitura e no site www.consesp.com.br, onde poderá ser consultado por qualquer interessado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jales, 24 de abril de 2023.

RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA
Presidente